

Lei Nº 362/98, de 27 de Abril de 1.998.

EMENTA: Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Simões - PI, dispõe sobre a criação de órgãos, suas finalidades, padronização da denominação e simbologia de cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna Republicana e Lei Orgânica do Município.

Faco saber que a Câmara Municipal de Simões, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Simões compõe-se dos seguintes órgãos:

1 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO

- Prefeito
- Vice-Prefeito
- Assessoria Jurídica do Município
- Assessoria de Planejamento e Coordenação
- Junta de Serviço Militar

2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SIMÕES - SECDELS

3 - SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMÕES

4 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - STAS

5 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

LEI Nº 362/98, de 27/04/98

- 6- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 7- SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito de Simão, tem a finalidade de assistir administrativamente, política e socialmente o Chefe do Poder Executivo, bem como, promover a articulação, cooperação e integração com os municípios, entidades de classe e com os órgãos da Administração Municipal, apoiando o desenvolvimento dos projetos emanados do Prefeito Municipal.

§ 1º - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - AJM, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito tem por finalidade representar judicialmente o Município nos processos em que mesmo for autor, réu terceiro interveniente, cabendo-lhe as atividades de Consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e dos órgãos da Administração Municipal, promover a cobrança da dívida ativa e tributária e funcionar em todos os feitos em que haja interesse do Município junto aos órgãos administrativos.

§ 2º - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - APC, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, tem a finalidade de coordenar o planejamento do desenvolvimento integrado do Município e a programação orçamentária de sua administração, bem como, assistir a elaboração e acompanhar a execução de planos e programas pelos órgãos da Administração Municipal.

§ 3º - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - (V. Lei - 4.375/64, de 17/08/64; 4.754, de 18/08/65 e Decreto 57.654, de 20/01/66).

Art. 3º - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE SIMÕES - SECDELS - Tem por finalidade orientar, supervisionar e controlar as políticas e ações do governo municipal relativo ao ensino, cultura, desporto e lazer, fiscalizar o funcionamento de estabelecimento de ensino, articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais e particulares em matéria de política de legislação e atividades específicas, proporcionando o desenvolvimento educativo e cultural dos municípios.

Art. 4º - SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMÕES - Tem por finalidade estabelecer as políticas municipais de Saúde, programando, dirigindo, executando e controlando todas as atividades relativas à saúde e higiene, de responsabilidade do governo municipal mediante a administração de Postos de Saúde, Hospitais ou entidades correlatas e de promoção do bem estar da comunidade.

Art. 5º - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL STAS - Órgão gestor das políticas sociais do Município. Tem por finalidade, visar a proteção, recuperação e promoção social das comunidades, grupos e pessoas carentes e desassistidas do Município de Simões, promover a integração ao mercado de trabalho, proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice.

Art. 6º - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Tem por finalidade coordenar as políticas municipais estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias de ação, definir e desenvolver planos, programas e projetos referentes a comércio ambulante, comitês, transporte, limpeza pública, postos telefônicos, mercados, urbanismo, paisagismo, obras públicas e proteção ao meio ambiente, promover também, a articulação com órgãos e entidades municipais, estaduais e particulares de mesma área, podendo

LEI Nº 362/98, de 27/04/98

exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 7º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS é o órgão incumbido de desenvolver a Política Agrícola - pastoral municipal competindo-lhe: Pesquisa de solo industrial e sementes selecionadas, assistência ao produtor rural, além de outras atividades pertinentes e vinculadas à pecuária.

Art. 8º - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Tem por finalidade o estabelecimento das políticas e controle de execução das atividades para compor os sistemas de pessoal, material e patrimônios, modernização administrativa e desenvolvimento de pessoal através de recrutamento, seleção e redistribuição de pessoal desenvolver as políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, programar, dirigir, executar e controlar todas as atividades referentes a estes subsistemas, bem como, elaborar, supervisionar e controlar a execução do orçamento - programa do município.

Art. 9º - Os cargos comissionados dos órgãos discriminados nos caput's e parágrafos dos artigos anteriores são os constantes do ANEXO I desta lei, com simbologia e quantificação ali previstos.

Art. 10 - fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências no sentido de proceder a transposição, o rearranjo ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro visando promover o ajuste do orçamento vigente a nova estrutura organizacional instituída pelo presente Diploma legal nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Lei Nº 362/98, de 27/04/98

João José de Carvalho
Prefeito Municipal

31

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Simões, expedirá os decretos que regulamentarão as novas estruturas organizacionais, respeitando os limites estabelecidos nesta lei.

Art. 11 - Revogados as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 01 de maio de 1998.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, em 27 de Abril de 1998.

João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 362/98, de 24/04/98

ANEXO II, a qual se refere o art. 8º da lei nº 362, de 27 de abril de 1.998.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
SECRETÁRIO	—	600,00
CHEFE DE GABINETE	DNS-1	550,00
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-1	300,00
SECRETÁRIO DO CHEFE DE GABINETE	DAS-3	120,00
COORDENADOR DA ASSESSORIA	DNS-2	500,00
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS-1	300,00
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAS-3	120,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-1	300,00
DIRETOR DE ESCOLA I	DAS-2	150,00
SECRETÁRIO ESCOLAR - I	DNI-1	60,00
DIRETOR ESCOLAR - II	DAS-1	120,00
SECRETÁRIO ESCOLAR - II	DNI-2	30,00
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	150,00
CHEFE DE LABORATÓRIO	DNI-1	60,00
CHEFE DE ALMOXARIFADO	DNI-2	30,00
CHEFE DE UNIDADE	DAS-3	120,00
ENCARREGADO DE CRECHE - I	DNI-1	60,00
ENCARREGADO DE CRECHE - II	DNI-2	30,00
ENCARREGADO	DNI-1	60,00
CHEFE DE SERVIÇOS	DNI-1	60,00
CHEFE DE SEÇÃO	DNI-2	30,00


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I - a partir de 1998, o Art. 7º da Lei nº 362 de 27 de abril de 1998.

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIFICAÇÕES
Gabinete do Prefeito	chefe do Gabinete do Prefeito	DNS-1	01
	Assistente Técnico	DAS-1	01
	Secretaria do chefe de Gabinete	DAS-3	01
Assessoria jurídica do Município	Coordenador de Assessoria	DNS-2	01
	Assistente jurídico	DAS-1	01
	Secretaria Titular de Pasta	DAS-3	01
Assessoria de Planejamento e Coordenação	Coordenador de Assessoria	DNS-2	01
Junta de Serviços Militares	chefe da Junta de Serviços Militares	DAS-3	01

DNS - DIREÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

DAS - DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

DNI - DIREÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I, a que se refere o Art. 7º - da Lei nº 362/98, de 27 de abril de 1998.

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA	—	01
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-1	03
	DIRETOR DE ESCOLA - I	DAS-2	02
	SECRETARIO DE ESCOLAR - I	DNI-1	01
	DIRETOR DE ESCOLAR - II	DAS-3	—
	SECRETARIO DE ESCOLA - II	DNI-2	—
	CHEFE DE SEÇÃO	DNI-2	01
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIO	—	01
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-1	02
	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	01
	CHEFE DE LABORATÓRIO	DNI-1	01
	CHEFE DE ALMOXARIFADO	DNI-2	01
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	SECRETARIO	—	01
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-1	02
	CHEFE DE UNIDADE	DAS-3	02
	ENCARREGADO CRECHE - I	DNI-1	—
	ENCARREGADO CRECHE - II	DNI-2	—
	SECRETARIO	—	01
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-1	03
	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	01
	ENCARREGADO (MERCADO, CEMITERIO, POSTO TELEFÔNICO)	DNI-1	04
	SECRETARIO	—	01
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-1	04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-2	02
	CHEFE DE SEÇÃO	DNI-2	02
	SECRETARIO	—	01
	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-1	03
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIO	—	01
	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-1	03